

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.901, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 515.640,56 (Quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 591
Programática: 12.122.0016.2022
Projeto de Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 155.760,11
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos: 1.571

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 590
Programática: 12.361.0009.2082
Projeto de Atividade: 2082 - AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor: R\$ 359.880,45
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 1.571

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

sentada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi solicitada mediante a decisão administrativa Nº 003/2025, através do ofício Nº 158/2025/ADM de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir **29 de setembro de 2025**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta - MT, 29 de setembro de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (PORTARIA Nº577/2022)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____ RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____

LEI Nº 1.900, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	549
Programática:	10.302.0007.2068.0000
Projeto de Atividade:	2068 - ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE
Valor:	R\$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	550
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 700.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.901, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 515.640,56 (Quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	591
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R\$ 155.760,11
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	1.571

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	590
Programática:	12.361.0009.2082
Projeto de Atividade:	2082 - AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor:	R\$ 359.880,45
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.571

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.902, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a regionalização das licitações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regionalização das licitações no âmbito do município de Pedra Preta, de forma a complementar o tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte estabelecido na lei municipal nº 560/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se regionalização a delimitação de uma área geográfica para a realização de licitações públicas.

Art. 3º A regionalização das licitações públicas poderá ser adotada para os seguintes fins:

- I- promoção do desenvolvimento regional;
- II- fomento à economia local;
- III- incentivo à competitividade entre as empresas locais;
- IV- redução de custos para a Administração Pública;
- V- melhoria da qualidade dos bens e serviços prestados à população;

Art. 4º Para aplicação dos critérios de regionalização definidos

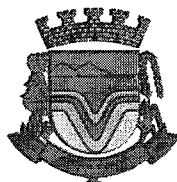
nesta lei deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 5º As licitações promovidas sob os preceitos desta Lei observarão a regionalidade e a localização das empresas, definindo-se seis cenários distintos para participação, com base no objeto da licitação:

I- cenário local: participação restrita a empresas com sede no município de Pedra Preta;

II- cenário regional: participação restrita a empresas sediadas nos municípios localizados na mesorregião sudeste de Mato Grosso, formada pelos seguintes municípios:

- a. Alto Araguaia;
- b. Alto Garças;
- c. Alto Taquari;
- d. Campo Verde;
- e. Dom Aquino;
- f. Guiratinga;
- g. Itiquira;
- h. Jaciara;
- i. Juscimeira;
- j. Pedra Preta;
- k. Poxoréo;
- l. Primavera do Leste;
- m. Rondonópolis;
- n. Santo Antônio do Leste;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 475/2025/GAB

Pedra Preta, 10 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho via original das leis nº 1.894/2025, 1.895/2025, 1.896/2025, 1.897/2025, 1.898/2025, 1.899/2025, 1.900/2025, 1.901/2025 e 1.902/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002088

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/13002088

Número / Ano	002088/2025
Data / Horário	13/10/2025 - 17:01:51
Assunto	Leis Municipais nº 1.894 a 1.902, de 2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	43
Emitido por	Cidinha